



DESPACHO N.º 89/2023

Código de Ética da Universidade de Évora

Ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro 2021, sob proposta da Comissão de Ética e após consulta pública, é aprovado e posto em vigor o “Código de Ética da Universidade de Évora”, que se anexa ao presente despacho e que deste passa a fazer parte integrante.

A Reitora da Universidade de Évora, em 31 de julho de 2023

CÓDIGO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Introdução

Os Estatutos da Universidade de Évora estabelecem como missão: *ser um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, das artes, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade e visa contribuir para o seu desenvolvimento.* Neste sentido, a ética deve revestir as práticas da instituição, guiando e responsabilizando todos os membros da academia.

Este código estabelece o referencial ético a ser seguido por todos os membros da comunidade académica, incluindo docentes, estudantes, investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores, independentemente da sua função, vínculo contratual ou posição hierárquica, inclusive em regime de aposentação, não só no relacionamento recíproco, como nas relações que, em nome da instituição, são estabelecidas com entidades terceiras, de forma duradoura ou ocasional.

Valores e Princípios Éticos

A Universidade de Évora assume como valores e princípios éticos fundamentais:

- a) A Liberdade, traduzida no princípio de que cada pessoa tem o direito de se exprimir e perseguir os seus interesses, sem receio de repressão ou discriminação.
- b) A Dignidade, procurando que todas as pessoas sejam tratadas com justiça, deferência e sem discriminação, independentemente da sua origem, convicções, estatuto ou circunstâncias.
- c) A Democraticidade, promovendo a transparência e a participação em todos os processos de tomada de decisão, com a sua divulgação junto de todas as pessoas da comunidade académica.
- d) A Inclusão e a Equidade, reconhecendo que a comunidade académica é diversa e que todas as pessoas devem ter igualdade de apoio e de acesso às oportunidades.
- e) A Integridade, transpondo para a conduta quotidiana os valores éticos e morais em todas as interações e decisões.

Deveres gerais da Comunidade Académica

De modo a corporizar os valores e princípios previamente apresentados, exige-se a todos os membros da academia o cumprimento dos deveres e boas práticas elencados, sem prejuízo pelo respeito pelos códigos, regulamentos e legislação em vigor:

- a) Respeitar a dignidade humana de todas as pessoas.
- b) Promover um conhecimento rigoroso, crítico e inovador.
- c) Comprometer-se com um ensino de qualidade baseado no melhor conhecimento e em práticas pedagógicas inovadoras.
- d) Agir em prol do progresso local, nacional e global.
- e) Promover um ambiente de cooperação, de convivência intercultural e de não violência.
- f) Promover a igualdade sem discriminação.
- g) Intervir com cordialidade no seio e em nome da Universidade.
- h) Fornecer, com correção e sem omissões, informação legitimamente solicitada.
- i) Participar nos processos de decisão com imparcialidade e equidade, evitando conflitos de interesse dentro e fora da instituição.
- j) Interagir no seio da comunidade académica, respeitando os limites da liberdade de cada pessoa.
- k) Adotar práticas de uma gestão parcimoniosa dos recursos humanos, materiais, imateriais e financeiros postos à sua disposição.
- l) Preservar o estado dos equipamentos, instalações e ambiente da Universidade.
- m) Participar ativa e responsabilmente nos processos de avaliação interna e externa dos projetos e atividades da Universidade.

Deveres e boas práticas no Ensino e Aprendizagem

No âmbito das atividades docentes e de ensino e de aprendizagem, importa realçar e especificar um conjunto de deveres, alinhados com a persecução de uma formação humana, científica, cultural e artística rigorosa, crítica e inovadora:

Deveres dos Docentes

- a) Desempenhar adequadamente as atividades e tarefas docentes que lhes sejam atribuídas, recusando qualquer abuso decorrente do poder a elas inerente.
- b) Zelar pela referenciação rigorosa das fontes utilizadas na atividade docente e de supervisão, reportando sempre a autoria de ideias e as criações de outrem, respeitando escrupulosamente a propriedade intelectual.
- c) Garantir a adequação, a transparência e a equidade dos processos de seleção, avaliação e classificação que lhe sejam cometidos e de acordo com as normas em vigor.
- d) Respeitar a confidencialidade de dados e informações, obtidos, formal ou informalmente, no âmbito das suas funções.
- e) Abster-se de parcialidade na sua conduta profissional que possa privilegiar interesses particulares.

- f) Abster-se de participar em atividades profissionais ou tomadas de decisão, designadamente a participação em órgão, júris, comissões e grupos de trabalho, onde possam existir potenciais conflitos de interesse decorrentes das funções institucionais que desempenham.

Deveres dos Estudantes

- a) Ser assíduo e pontual no cumprimento dos atos académicos, nomeadamente aulas, seminários, provas académicas, reuniões e demais atividades letivas.
- b) Ser disciplinado e orientar o seu comportamento no sentido da cooperação em todas as atividades académicas.
- c) Respeitar e tratar com correção e lealdade todos os membros da comunidade académica.
- d) Conhecer e cumprir normas referentes ao exercício da atividade académica, de funcionamento e de segurança da Instituição.
- e) Contribuir para a harmonia de convivência e para a plena integração de todos os colegas na comunidade académica, em clima de liberdade e de respeito mútuo, com renúncia a práticas de qualquer ato de discriminação, intimidação, humilhação ou assédio.
- f) Participar com rigor e sentido de responsabilidade na resposta aos instrumentos de recolha de informação sobre o processo ensino e aprendizagem.
- g) Participar em órgãos da Universidade, através dos seus representantes eleitos ou nomeados.
- h) Exercer o seu direito de participação ativa nos órgãos da Universidade, enquanto representante eleito ou nomeado.

Deveres e boas práticas na Investigação Científica

A Universidade de Évora tem como uma das suas missões a produção e difusão de conhecimento através da investigação científica orientada para o bem-estar social e o desenvolvimento científico, respeitando os valores éticos e a integridade da investigação. A Universidade pauta-se pelo respeito pela dignidade das pessoas e dos animais, revestidos de valor incondicional e inviolável, e promove os valores da transparência e da integridade científica em todas as suas atividades. É obrigação de todos os investigadores, qualquer que seja a sua experiência ou qualificações, pugnar por elevados padrões de integridade, compatível com uma conduta que respeite os seguintes valores e princípios:

- a) Respeito pela dignidade humana: a investigação deve ser conduzida de forma a respeitar o valor intrínseco do ser humano, garantindo as necessidades vitais de cada participante, os seus direitos, interesses e bem-estar, e garantindo que não induz danos.

- b) Respeito pela dignidade dos animais: a investigação com animais só deve ser concretizada quando estiverem associados objetivos significativos e não triviais, devendo decorrer na estrita obediência da legislação em vigor, relativa à proteção dos animais utilizados para fins científicos e de acordo com princípios consagrados de Bem-Estar Animal.
- c) Fiabilidade: os investigadores devem garantir a confiabilidade e validade das investigações através da adoção de metodologias rigorosas, transparentes e replicáveis.
- d) Responsabilidade: os investigadores têm a responsabilidade de conduzir a sua investigação, desde a sua conceção à sua divulgação, de forma responsável, garantindo a integridade e a fiabilidade dos resultados e promovendo o bem-estar e a segurança das pessoas e animais que participam na investigação e da comunidade em geral.
- e) Honestidade e Integridade: a investigação deve ser realizada de forma honesta e transparente, respeitando os princípios da integridade científica na procura da verdade científica, na relação com os demais investigadores e sujeitos, e na relação com a instituição de acolhimento e de financiamento.
- f) Confidencialidade e privacidade: a informação recolhida durante a investigação deve ser tratada de forma confidencial e preservando a privacidade dos participantes, exceto quando a legislação exija a divulgação de informações.
- g) Consentimento informado, livre e esclarecido: o consentimento ou a recusa para participação numa investigação devem ser obtidos de forma clara, voluntária e informada, explicando o propósito da investigação, os procedimentos envolvidos, incluindo os de salvaguarda de anonimato e confidencialidade dos dados recolhidos, e os riscos e benefícios da participação.
- h) Compromisso social: a investigação deve estar orientada para a melhoria do bem-estar social e para o progresso científico.
- i) Conflitos de interesse: os investigadores devem divulgar os conflitos de interesse que possam influenciar a investigação, evitando a realização de atividades que possam comprometer a objetividade e a imparcialidade.

Boas Práticas de Investigação

Seguindo o disposto no Código Europeu de Conduta para a Integridade da Investigação, a Universidade de Évora promove boas práticas de investigação nos seguintes contextos:

1 - Ambiente de investigação:

- a) Assegurar o cumprimento das boas práticas éticas em todas as atividades de investigação.
- b) Garantir que toda a investigação se realiza em conformidade com as normas e protocolos de segurança de pessoas, animais e bens.

- c) Gerir com transparência e parcimónia os meios financeiros obtidos, de modo a assegurar o sucesso do projeto.

2 - Formação, supervisão e orientação:

- a) Proporcionar formação adequada em ética e integridade a todas as pessoas que desenvolvem a investigação.
- b) Garantir a supervisão e orientação adequadas a estudantes, investigadores e outros membros da equipa de investigação.

3 - Procedimentos de investigação:

- a) Conduzir investigações de acordo com as normas e regulamentos em vigor, tendo em consideração os padrões éticos e científicos.
- b) Garantir a aprovação dos órgãos de ética competentes, após avaliação independente do seu mérito científico.
- c) Assegurar a proteção dos participantes na investigação e o seu consentimento informado, livre e esclarecido, pelo próprio, pelo seu tutor ou representante legal.
- d) Procurar a divulgação pública dos resultados e conclusões das investigações, de forma aberta, honesta e transparente.

4 - Salvaguardas:

- a) Assegurar que existem medidas adequadas para garantir a segurança e proteção de dados confidenciais e sensíveis.
- b) Identificar e mitigar quaisquer riscos potenciais associados à investigação, tanto para os participantes como para a equipa de investigação.

5- Gestão de Dados:

- a) Recolher, armazenar e gerir os dados de forma ética e responsável, no respeito pela privacidade e proteção dos dados pessoais.
- b) Garantir a confidencialidade e a segurança contra acessos não autorizados de dados confidenciais.
- c) Documentar todos os dados, incluindo os que, em última análise, não foram utilizados para permitir a reprodução dos resultados.
- d) Fornecer informações claras e precisas sobre a fonte, proveniência, qualidade e processamento dos dados.

6 - Trabalho colaborativo:

- a) Estabelecer acordos claros e consensuais sobre a autoria e contribuição de cada membro da equipa.

- b) Garantir que todos os membros da equipa tenham acesso à mesma informação e que a comunicação seja transparente.
- c) Fomentar um ambiente de trabalho respeitoso e responsável.
- d) Resolver possíveis conflitos de forma construtiva, respeitando os pontos de vista de todos os envolvidos.

7- Publicação e Divulgação:

- a) Garantir que todas as publicações se baseiam em resultados rigorosos, verificados e suportados por dados sólidos.
- b) Assumir a responsabilidade pelo conteúdo da divulgação da investigação.
- c) Reconhecer o trabalho relevante de terceiros, incluindo colaboradores, assistentes ou financiadores.
- d) Identificar e reconhecer outras contribuições relevantes para o processo autoral, incluindo as decorrentes do uso de ferramentas de Inteligência Artificial;
- e) Evitar a fragmentação ou dispersão artificial dos resultados de uma investigação, reduzindo-os às suas mínimas partes para efeitos de publicação.
- f) Recusar o rearranjo de dados e a sua apresentação em diferentes publicações, como resultados de pesquisas independentes.
- g) Divulgar os resultados de forma clara, precisa e acessível, garantindo que todas as informações relevantes sejam incluídas, por forma a permitir reprodutibilidade e a devida salvaguarda do Método Científico.
- h) Assegurar que os resultados são divulgados de forma responsável, tendo em conta as implicações éticas e sociais.

8 - Revisão, Avaliação e Edição:

- a) Aceitar e participar na revisão por pares como um processo fundamental para a validação da investigação.
- b) Respeitar a confidencialidade de autores e revisores durante o processo de revisão.